

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 22 de novembro de 2022 • Edição Extraordinária 2388 • Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 905/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **ERALDO GONÇALVES FORTES**, que exercia a função de **Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste – IMPREV**, designado pela Portaria nº 644/2021.

Registre-se e publique-se, com efeito a partir de 16 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

RMOF.

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2384.

PORTARIA Nº 916/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a Senhora **MÔNICA SABRINA RODRIGUES DE SOUZA**, que exercia a função de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 636/2021.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 10 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

RMOF.

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2386.

PORTARIA Nº 906/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

RESOLVE

Designar, o Senhor **ERALDO GONÇALVES FORTES**, para exercer, a função de **Secretário de Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante do inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012.

Registre-se e Publique-se, com efeito a partir de 17 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

RMOF.

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL NA EDIÇÃO Nº 2384.

PORTARIA Nº 923/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº 486/2022 – SMAD/GAB;

RESOLVE

ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2022, **TORNANDO-O NULO E SEM EFEITOS**, em desfavor da servidora **FABIANA NASCIMENTO MONTALVÃO**.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 924/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADE Nº 296/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1695/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA VIÁRIA, ESPECIALIZADO EM TRÂNSITO E TRANSPORTE, PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ.
Fiscal do Contrato	EDSON MARCIO DA SILVA XAVIER
Suplente do Fiscal	GILDESIO RODRIGUES DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 926/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADE Nº 203/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1179/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESATIVAZÃO DE 01 (UM) POSTE LOCALIZADO NA RUA LEONARDO DA VINCI, ESQUINA COM A RUA DANTE ALIGHIERI NO BAIRRO JARDIM FLORENÇA NESTE MUNICÍPIO.
Fiscal do Contrato	EDSON MARCIO DA SILVA XAVIER
Suplente do Fiscal	GILDESIO RODRIGUES DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 925/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADE Nº 331/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1789/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EM ÂMBITO ESTADUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE DOIS POSTES DE CONCRETO, CONTENDO MÉDIA TENSÃO, NA ZONA RURAL - ESTRADA DO TRAMPOLIM NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRÁ.
Fiscal do Contrato	EDSON MARCIO DA SILVA XAVIER
Suplente do Fiscal	GILDESIO RODRIGUES DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 927/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022	PROCESSO Nº 1551/2022
Objeto	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 928/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022	PROCESSO Nº 1663/2022
Objeto	PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS DE CORRIDA EM TRILHA E RECREAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE.
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 930/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADE Nº 334/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810/2022
Objeto	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA DESENVOLVIDA PELOS SERVIDORES POLICIAIS EM PERÍODO DE FOLGA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, CONFORME: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 335/2021/SESP, DECRETO MUNICIPAL Nº 2022/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 1355/201.
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 929/2022

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2022	PROCESSO Nº 1428/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PONTES DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO LOCALIZADAS EM RODOVIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
Fiscal do Contrato	EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER
Suplente do Fiscal	GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por:
Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado
A economia

Sol e céu
Um novo amanhecer

Trator e lavoura
Uma nova plantação

DECRETOS

DECRETO Nº 2.252 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo de Primavera do Leste – MT, nos dias de participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022”.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h00 às 13h;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h00 às 11h;

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h00 às 13h.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Artigo 2º - O disposto nesse Decreto não se aplica à:

I - UPA – Unidade de Pronto Atendimento;

II - As demais unidades, de acordo com diretrizes do Secretário da pasta, deverão garantir a realização dos os atendimentos pré agendados;

III – Aterro sanitário;

IV - Serviços de coleta de lixo;

V – lar do idoso;

VI – lar da criança.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL

Em 22 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

RMOF/ELO.

DECRETO Nº 2.253 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

“Estabelece orientações aos órgãos e entidades da administração pública municipal acerca do período de comemorações de final de ano.”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

CONSIDERANDO que não haverá recesso de final de ano no município de Primavera do Leste;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades municipais durante este período;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de nº. 2.175/2022 que dispõe os dias 25 de dezembro de 2022 como feriado e os dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2022 como ponto facultativo;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autorizados a organizar, a critério do gestor de cada pasta, revezamento entre seus colaboradores na semana das festas de Natal, nos dias 19 a 23 de dezembro de 2022, e de Ano-Novo, nos dias 27 a 30 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - O revezamento de servidores deverá preservar a manutenção das atividades dos órgãos e entidades de que trata este decreto, em especial, a de atendimento ao público, que deverá observar o horário normal de funcionamento do órgão ou entidade.

Artigo 3º - Somente poderão participar do revezamento servidores não essenciais à atividade de sua respectiva Secretaria.

Artigo 4º - O disposto nesse Decreto não se aplica à:

I - UPA – Unidade de Pronto Atendimento;

II - as demais unidades, de acordo com diretrizes do Secretário da pasta, deverão garantir a realização dos os atendimentos pré-agendados.

III – Aterro sanitário;

IV - serviços de coleta de lixo;

V – lar do idoso;

VI – lar da criança.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de novembro de 2022.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.

NOTIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

Pregão: 004/2022

Processo Administrativo: 055/2022

LICITANTE: RLS PAISAGISMO EIRELI EPP
CNPJ: 06.048.962/0001-05

OBJETO DO PROCESSO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em plantio e fornecimento de plantas ornamentais para atender a demanda das Secretarias Municipais de Primavera do Leste – MT, para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme termo de referência anexo I do edital de pregão presencial n. 004/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO ATO: Trata-se de NOTIFICAÇÃO enviada à licitante acima qualificada, a fim de que exerça seu direito de ampla defesa conforme exposto no §2º art. 87 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

Primavera do Leste - MT, 23 de novembro de 2022.

Elizete Rodrigues Nascimento

Fiscal de Contratos
Portaria Nº 617/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

Pregão: 050/2022

Processo Administrativo: 499/2022

LICITANTE: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86

OBJETO DO PROCESSO: Abertura de processo licitatório para futura e eventual aquisição de medicamentos pactuados, não pactuados e de alto custo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera do Leste., para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO ATO: Trata-se de NOTIFICAÇÃO enviada à licitante acima qualificada, a fim de que exerça seu direito de ampla defesa conforme exposto no §2º art. 87 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

Primavera do Leste - MT, 23 de novembro de 2022.

Elizete Rodrigues Nascimento

Fiscal de Contratos
Portaria Nº 617/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

Pregão: 050/2022

Processo Administrativo: 499/2022

LICITANTE: HM CIRURGICA LTDA.
CNPJ: 30.981.531/0001-73

OBJETO DO PROCESSO: Abertura de processo licitatório para futura e eventual aquisição de medicamentos pactuados, não pactuados e de alto custo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera do Leste., para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO ATO: Trata-se de NOTIFICAÇÃO enviada à licitante acima qualificada, a fim de que exerça seu direito de ampla defesa conforme exposto no §2º art. 87 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

Primavera do Leste - MT, 23 de novembro de 2022.

Elizete Rodrigues Nascimento

Fiscal de Contratos
Portaria Nº 617/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

Pregão: 091/2022

Processo Administrativo: 1155/2022

LICITANTE: DUARTE AMORIM E AMORIM LTDA - EPP
CNPJ: 02.969.272/0001-20

OBJETO DO PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) E LOCAÇÃO DE VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO ATO: Trata-se de NOTIFICAÇÃO enviada à licitante acima qualificada, a fim de que exerça seu direito de ampla defesa conforme exposto no §2º art. 87 da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

Primavera do Leste - MT, 23 de novembro de 2022.

Elizete Rodrigues Nascimento

Fiscal de Contratos
Portaria Nº 617/2019

EDITAIS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 468/2022****EDITAL Nº 468.02/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA** do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais, objetivando a contratação em caráter temporário nos casos de excepcional interesse público, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal conforme o que dispõe a Lei municipal 888/2005, de acordo com Edital nº 468.01/2022:

1. A Retificação, para incluir no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 468.01/2022 dar-se-á conforme segue:

12. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12.1 Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

12.2 O candidato portador de deficiência deverá trazer no ato da inscrição, o Anexo III devidamente preenchido e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

12.2.1 O candidato que já tiver efetuado a inscrição anterior a publicação desta retificação, terá até a data de 28/11/2022 – segunda-feira, às 13:00 horas para encaminhar os documentos solicitados no item 12.2 para análise, através do e-mail seletivo@pva.mt.gov.br

12.3 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no artigo 4º, incisos I a V da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

12.4 Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.

12.5 Fica anulada a participação do candidato como portador de deficiência, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriormente descritos, exceto no caso do item 12.2.1.

12.6 O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

12.7 O primeiro candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 10ª vaga existente ou que vier a ser criada dentro do prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais candidatos portadores de deficiência classificados, serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, por cargo/área/especialidade, visto que as vagas são Cadastro Reserva.

1. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 22 de novembro de 2022.

Cristian dos Santos Perius
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 043/2021

Edvane Evangelista Dias
Presidente da Comissão Permanente Organizadora de
Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 468/2022
ANEXO III – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 468.01/2022
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002?
() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

Primavera do Leste, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.131 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do valor total do custo da publicidade da Administração Direta e Indireta, inclusive da Câmara Municipal no âmbito do Município de Primavera do Leste/MT e, dá outras providências”.

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL SILENCIOU, E, EU, MANOEL MAZZUTTI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO REGIMENTO INTERNO E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º – A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Direta e Indireta, inclusive da Câmara Municipal, referida no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, realizada diretamente ou por meio da contratação de terceiros, por quaisquer meios de comunicação ou de expressão artística, deverá mencionar o valor total de seu custo ao erário e o número da presente lei.

§ 1º – No caso de publicidade impressa, exceto em jornais diários, além da menção do valor total de seu custo ao erário e do número desta lei, deverá ser mencionada também a quantidade de exemplares ou de inserções.

§ 2º – A obrigatoriedade prevista no “caput” deste artigo não se aplica:

I – à comunicação oficial derivada de lei expressa, tal como a publicação de leis, atos administrativos, editais, compras e serviços contratados;

II – à publicidade veiculada em meio eletrônico digital de acesso público ou inserção em sítios da rede mundial de computadores; e

III – às entidades da Administração Indireta que explorem atividade econômica.

Art. 2º – A menção a que se refere o artigo 1º, desta lei deverá respeitar as seguintes normas:

I – se publicada, no mínimo, com corpo 12 (doze) e fonte Arial, Times New Roman ou Verdana, de modo a possibilitar a perfeita compreensão do público;

II – em caso de mensagem radiofônica, tal menção deverá ser clara e objetiva, de modo a propiciar a perfeita compreensão do público, e

III – no caso de veiculação em rádio, a menção deverá ocorrer sempre ao final da comunicação, e, no caso de veiculação de forma televisionada, deverá constar na parte inferior da imagem ou texto, de forma legível e clara, durante toda a duração da mesma.

Art. 3º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT,

Em 21 de Novembro de 2022.

Manoel Mazzutti Neto

Presidente da Câmara Municipal